



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 70
PROC. Nº 31.6110

LEI Nº 3.797 - DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Associação de Proteção ao Menor, com recursos próprios, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

02 13 01.08 244 0300 2.026 - 3.3.50.43 - 265 - Subvenções Sociais.....R\$-5.000,00
Total.....R\$-5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I, 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 0999 2.099 - 9.9.99.99 - 053 - Reserva Contingência.....R\$-5.000,00
Total.....R\$-5.000,00

§ Único - A alteração orçamentária constante dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de agosto de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda